



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 461 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o art. 68 da Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí com fulcro no inciso IV do art. 17, alínea “d” do inciso I do art. 96 e inciso I do art. 105 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 68 da Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, (Regimento Interno da Assembleia Legislativa) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 A sessão especial destinada ao recebimento dos compromissos de posse do Governador e do Vice-Governador do Estado será realizada no dia primeiro de janeiro, às oito horas e trinta minutos, do ano subsequente àquele em que hajam sido eleitos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 18 de dezembro de 2014.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

